

Auditoria Independente

**Programa de Conservação da Biodiversidade Aquática
(PG028)**

Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 04

Junho/2024 – Versão 01



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Relatório de Acompanhamento do Programa contendo os resultados dos procedimentos realizados pela EY para acompanhamento do Programa de Conservação da Biodiversidade Aquática (PG028) - Ciclo 04.

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	06/06/2024	EY	Emissão do documento.

Sumário Executivo

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Conservação da Biodiversidade Aquática (PG028) - Ciclo 04, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e/ou de aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo da execução deste ciclo de acompanhamento do Programa.

Pontos de Auditoria

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os Pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na Tabela 1 abaixo:

Tabela 1 - Critérios para classificação da criticidade dos Pontos de Auditoria

Alta	A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF.
	A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica.
	A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC.
	A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados.
	A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada.
	A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do Programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
	A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do Programa (bases de dados).
	A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
	A9 - Ausência de critérios ou premissas que permitam o recálculo da medição de indicadores.
Média	M1 - Ausência de registro de resposta para manifestações com status "Respondida" ou "Respondida no Ato".
	M2 - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova.
	M3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do Programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
	M4 - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado.
	M5 - Ausência de documentação suporte e/ou ausência/divergência de dados na documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
Baixa	B1 - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova.
	B2 - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova).
	B3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa.
	B4 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na Tabela 2 a seguir, encontra-se um resumo dos cinco Pontos de Auditoria do Programa de Conservação da Biodiversidade Aquática (PG028) identificados neste ciclo de acompanhamento ou que foram identificados nos ciclos anteriores, porém, permanecem sem resolução pela Fundação Renova:

Tabela 2 - Pontos de Auditoria identificados neste ciclo de acompanhamento ou em ciclos anteriores que se encontram sem resolução ou endereçamento

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG028.004	Alta	A2	Não foram encaminhadas evidências de apresentação, pela Fundação Renova, até a data de emissão deste relatório, das ações de contingência associadas ao monitoramento da fauna da foz do Rio Doce e dos ambientes estuarinos e marinho impactados previsto para o último dia útil de julho de 2017, conforme determinado na cláusula 166, §1º, do TTAC.	Ciclo 03	N/A ①	N/A ①
PG028.005	Alta	A8	Para 13 ações listadas no Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da bacia do rio Doce (PABA), não foram identificadas evidências de início, em desacordo com prazo indicado na Matriz de Ações do PABA referente 1ª Monitoria Anual.	Ciclo 04	Gerência Socioambiental	05/07/2024
PG028.006	Alta	A5	A evidência da aferição do I02 encaminhada pela Fundação Renova indica metodologia de cálculo, tanto para o numerador quanto para o denominador, divergente daquela prevista na ficha do indicador contida no Documento de Definição do Programa (março/2022).	Ciclo 04	Gerência Socioambiental	30/11/2024
PG028.007	Alta	A4	Não foi identificado o reporte semestral do indicador I01 pela Fundação Renova, conforme a ficha do indicador, prevista no documento de Definição do Programa (março/2022).	Ciclo 04	Gerência Socioambiental	30/11/2024
PG028.008	Alta	A9	A ficha do indicador contida no Documento de Definição do Programa (março/2022) não especifica o documento a ser utilizado como fonte de dados para o cálculo do numerador e do denominador para as porções capixaba e mineira.	Ciclo 04	Gerência Socioambiental	30/11/2024

① Para este Ponto de Auditoria, a Fundação Renova não apresentou Plano de Ação, responsável ou prazo para sua execução. Entretanto, vale ressaltar que este Ponto será objeto de verificação pela EY em um próximo ciclo de acompanhamento do Programa, quando será verificado se foram realizadas tratativas para endereçá-lo.

Vale ressaltar que todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY.

¹ Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 06 de junho de 2024, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao Comitê Interfederativo (CIF) e à Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade (CT-Bio), em 22 de novembro de 2023, bem como ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, não foram identificados impedimentos ao processo de acompanhamento.

Recomendações

A partir dos resultados alcançados ao executar os procedimentos previstos para o ciclo atual de acompanhamento do PG028, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Repactue o prazo de entrega dos estudos previstos no inciso II da cláusula 165 do TTAC (“*até o último dia útil de maio de 2017*”), de modo a compatibilizá-lo com o contexto atual do Programa, uma vez que os incisos II e III estão sendo executados conjuntamente;
- Ajuste o texto da Ação 42 de modo a refletir o objetivo desta ação;
- Ajuste os prazos e datas de início das ações do PABA junto ao GAT, de modo a refletir o *status* delas;
- Adeque a sua metodologia de cálculo do I02 àquela prevista na ficha aprovada ou, atualize a ficha e submeta uma nova versão à aprovação da CT-Bio e do CIF, bem como ajuste a frequência de medição do indicador I02;
- Atualize a ficha do indicador I01, de modo a especificar e explicitar o documento utilizado como fonte de dados para cálculo do numerador e denominador para as porções capixaba e a mineira, bem como padronize e explicita os meses para reporte do indicador; e,
- Implemente o fluxo de acompanhamento e retorno das manifestações recebidas no sistema SGS, visando o atendimento ao prazo determinado pelo CIF na Deliberação CIF nº 105.

Adicionalmente, a EY recomenda que a CT-Bio e/ou o CIF:

- Se posicionem sobre o ofício SEQ1906-01/2017/GJU, protocolado pela Fundação Renova em março de 2017, acerca da solicitação para suspensão do prazo previsto na cláusula 166 do TTAC e repactuação de nova data de apresentação das ações de contingência.

Índice

1.	Introdução	8
1.1.	Limitações e Premissas	8
1.2.	Objetivo	8
1.3.	Glossário de Termos e Siglas	9
1.4.	Documentos de Referência	9
2.	Contextualização do Programa	10
3.	Resultados dos Procedimentos	15
3.1.	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da Fase 4 do "Projeto de Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Área Ambiental 1", conforme disposto no documento de Definição do Programa (março/2022) e no caput da cláusula 164 do TTA	15
3.2.	Verificação de resultados do indicador I02 – Execução do Plano de Ação para Recuperação e Conservação (Cláusula 164) reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa	17
3.3.	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do “Projeto 1: Executar Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática – PMBA na porção capixaba de acordo com o TR4, atualizado por meio de ofícios e notas técnicas aprovadas pelo CIF”, conforme disposto no documento de Definição do Programa (março/2022) e nos incisos II e III da cláusula 165 do TTAC	19
3.4.	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do “Projeto 2: Executar o Monitoramento da Biodiversidade Aquática na porção mineira pela contratação de instituição de pesquisa, até que tenha início os projetos aprovados pela chamada FAPEMIG10/2018”, conforme disposto no documento de Definição do Programa (março/2022) e nos incisos II e III da cláusula 165 do TTAC	22
3.5.	Verificação de resultados do indicador I01 - Execução de campanhas de campo (Cláusula 165) reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa	24
3.6.	Verificação de evidências da elaboração, pela Fundação Renova, do "Plano de Ação Integrado para Recuperação e Conservação da Biodiversidade Aquática da bacia do rio Doce e dos Ambientes Costeiro e Marinho", conforme disposto no documento de Definição do Programa (março/2022) e nas Deliberações CIF nºs 450 e 578	27
3.7.	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do “Processo de execução de ações de contingência” conforme disposto no documento de Definição do Programa (março/2022) e na cláusula 166 do TTAC	28
3.8.	Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de <i>Stakeholders</i> (SGS) e direcionadas ao PG028	30

1. Introdução

1.1. Limitações e Premissas

A EY foi contratada com o objetivo de acompanhar as atividades da Fundação Renova no âmbito dos Programas e seus desdobramentos previstos no Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (TTAC), firmado no dia 02 de março de 2016, considerando o disposto nas cláusulas 198 a 202, ressalvando o item IV da cláusula 200, que prevê a auditoria da contabilidade de cada um dos Programas, este fora do escopo da EY. Adicionalmente, em 25 de junho de 2018, foi assinado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança), o qual dispõe, na cláusula Quinquagésima Terceira as obrigações da auditoria independente, não cabendo à EY realizar avaliações da contabilidade da Fundação Renova.

Os procedimentos aplicados consideraram as premissas estabelecidas no Procedimento Operacional Padrão (POP), que foi aprovado pelo CIF em 24 de novembro de 2016, através da Deliberação CIF nº 38. Em dezembro de 2023, a EY emitiu a versão 8 do documento, por meio do ofício 64/2023/EY direcionado ao CIF, em que foram atualizadas questões relacionadas aos procedimentos executados pela EY no âmbito da Auditoria Independente previstas no TTAC, TAC Governança e outros aspectos e informações relacionadas aos Acordos.

Em dezembro de 2021, o CIF emitiu a Deliberação nº 556, a qual aprova o fluxo para avaliação do cumprimento de cláusulas do TTAC. Além disso, tal deliberação estabelece periodicidade para envio ao CIF do status e planejamento dos trabalhos da EY, bem como aprova o modelo de sumário executivo dos relatórios de Programas, emitidos pela EY.

O presente documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no POP. Para a sua elaboração, foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao conhecimento da EY e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que haja consentimento prévio pela EY, que a sua publicação englobe a integralidade das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial.

1.2. Objetivo

O objetivo deste documento é apresentar os resultados obtidos na execução dos procedimentos de verificação, definidos previamente pela EY, e apresentados à CT-Bio, ao CIF e à Fundação Renova através do documento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI) do PG028, emitido em 22 de novembro de 2023.

1.3. Glossário de Termos e Siglas

- **AA1:** Área Ambiental 1;
- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **ANA:** Agência Nacional de Águas;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-Bio:** Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade;
- **CT-SHQA:** Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água;
- **EY:** Ernst & Young;
- **FAPEMIG:** Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais;
- **GAT:** Grupo de Assessoramento Técnico;
- **ICMBio:** Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
- **IEF:** Instituto Estadual de Florestas;
- **IN:** Instrução Normativa;
- **PA:** Plano de Ação;
- **PABA:** Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da bacia do rio Doce;
- **PAI Biodiversidade Aquática:** Plano de Ação Integrado para Recuperação e Conservação da Biodiversidade Aquática da bacia do rio Doce e dos Ambientes Costeiro e Marinho;
- **PAI:** Procedimento de Avaliação Individual;
- **PG006:** Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social;
- **PG028:** Programa de Conservação da Biodiversidade Aquática;
- **PG034:** Programa de Preparação para Emergências Ambientais;
- **PG038:** Programa de Monitoramento da bacia do rio Doce;
- **PMBA:** Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática;
- **PMQQS:** Programa de Monitoramento Quali-Quantitativo Sistemático;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **RRDM/FEST:** Rede Rio Doce Mar/Fundação Espírito-santense de Tecnologia;
- **SECEX:** Secretaria Executiva do Comitê Interfederativo;
- **SGS:** Sistema de Gestão de *Stakeholders*;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta;
- **TR:** Termo de Referência;
- **UFMG:** Universidade Federal de Minas Gerais;
- **UFV:** Universidade Federal de Viçosa; e,
- **UNIFEI:** Universidade Federal de Itajubá.

1.4. Documentos de Referência

- Decisões do Eixo Prioritário 06 no âmbito da 4ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG);
- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Documento de Definição do Programa (março/2022), aprovado pela Deliberação CIF nº 583, de 25 de março de 2022;
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT-Bio;
- POP;
- PAI;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Contextualização do Programa

O Programa de Conservação da Biodiversidade Aquática (PG028) é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto nas cláusulas 164 a 166 do TTAC, assinado em 02 de março de 2016, apresentadas a seguir:

CLÁUSULA 164: A FUNDAÇÃO deverá elaborar e implementar medidas para a recuperação e conservação da fauna aquática na ÁREA AMBIENTAL 1, incluindo:

- a) estudo populacional da ictiofauna de água doce da calha e tributários do Rio Doce na ÁREA AMBIENTAL 1, o qual deverá ser apresentado até o último dia útil de dezembro de 2016, conforme orientação do ICMBio;
- b) processo de avaliação do estado de conservação das espécies de peixes nativas da Bacia do Rio Doce na ÁREA AMBIENTAL 1, o qual deverá ser apresentado até o último dia útil de dezembro de 2016, conforme orientação do ICMBio; e
- c) medidas para a recuperação e conservação da fauna aquática da Bacia do Rio Doce na ÁREA AMBIENTAL 1, conforme resultados dos estudos indicados na letra b acima, as quais deverão ser apresentadas até o último dia útil de dezembro de 2016, conforme orientação do ICMBio.

PARÁGRAFO ÚNICO: O programa previsto nessa Cláusula deverá ser orientado e supervisionado pelo ICMBio, em articulação com os demais ÓRGÃOS AMBIENTAIS, que monitorarão sua execução.

A cláusula 164 do TTAC disposta acima menciona que as medidas para a recuperação e conservação da fauna aquática devem ser implementadas na Área Ambiental 1 (AA1), a qual é definida na cláusula 01, inciso IV do TTAC como *“áreas abrangidas pela deposição de rejeitos nas calhas e margens dos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce, considerando os respectivos trechos de seus formadores e tributários, bem como as regiões estuarinas, costeiras e marinha na porção impactada pelo EVENTO”*.

No entanto, a delimitação da AA1 está pendente de aprovação. Segundo o documento de Definição do Programa (março/2022), aprovado pela Deliberação CIF nº 583, de 25 de março de 2022: *“até que a Área Ambiental 1 seja determinada, podendo ser demonstrada em um polígono objetivo, será considerada para fins de abrangência do programa, a Bacia do Rio Doce referenciada pela Agência Nacional das Águas – ANA e área costeiro-marinha impactada”*. Ainda conforme o mesmo documento: *“as ações para a recuperação e conservação da fauna aquática da bacia do rio Doce devem ser planejadas para produzir efeitos sobre a Área Ambiental 1, podendo ser implementadas fora desta, caso tecnicamente indicado”*.

Feita essa ressalva, são transcritas, na sequência, as cláusulas 165 e 166:

CLÁUSULA 165: A FUNDAÇÃO deverá elaborar e implementar medidas de monitoramento da fauna da foz do Rio Doce e ambientes estuarinos e marinhos impactados, devendo:

I. Apresentar, até o último dia útil de junho de 2016:

- a) Proposta de estudo para avaliação da qualidade da água e ecotoxicidade sobre os organismos aquáticos, estuarinos, marinhos e dulcícolas; e
- b) Descrição metodológica das medidas de monitoramento da fauna da foz do Rio Doce e ambientes estuarinos e marinhos impactados.

II. Realizar e apresentar os resultados, até o último dia útil de maio de 2017, dos estudos para:

- a) identificação e caracterização do impacto agudo e crônico sobre as espécies e cadeia trófica dos ambientes dulcícolas, estuarino e marinho; e
- b) avaliação do habitat de fundo marinho, incluindo algas calcáreas, rodólitos e corais, nas áreas estuarinas, marinhas e da foz do rio atingidas pelo material oriundo do EVENTO;

III. implementar e executar as medidas de monitoramento referidas nesta Cláusula num período de 5 anos, a partir da aprovação da proposta de estudos por parte do ICMBio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A partir do primeiro dia útil de julho de 2017, as medidas de monitoramento referidas neste programa e os parâmetros decorrentes dos resultados dos estudos previstos nos parágrafos anteriores deverão ser integrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O programa previsto nesta Cláusula deverá ser orientado e supervisionado pelo ICMBio, em articulação com os demais ÓRGÃOS AMBIENTAIS, que monitorarão sua execução.

CLÁUSULA 166: O presente programa deverá conter eventuais ações de contingência associadas ao monitoramento da fauna da foz do Rio Doce, dos ambientes estuarinos e marinho impactados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As ações de contingência referidas no caput deverão ser apresentadas até o último dia útil de julho de 2017, sob orientação e supervisão pelo ICMBio, em articulação com os demais ÓRGÃOS AMBIENTAIS, que monitorarão sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As ações referidas neste artigo deverão ser mantidas num período de 5 anos, a partir da aprovação da proposta de estudos por parte do órgão ambiental competente (TTAC, 2016, p. 75 a 77).

Visando atender as disposições do TTAC, a Fundação Renova elaborou o documento de Definição do Programa, cuja versão de março de 2022 foi aprovada pelo CIF por meio da Deliberação nº 583, de 25 de março de 2022. No documento são apresentados os seguintes objetivos para o PG028:

O programa tem como objetivo identificar e mensurar os impactos sobre a biota e ambientes do Rio Doce e das regiões da Foz, estuarinos e marinhos, permitindo a elaboração e implementação de medidas para recuperação e conservação desta biodiversidade, nos ambientes potencialmente impactados pelo rompimento da barragem de Fundão, bem como realizar o monitoramento destes ambientes, além de executar, sempre que necessário, ações de contingência relacionada a fauna aquática afetada da foz do Rio Doce, dos ambientes estuarinos e marinho impactados (Documento de Definição do Programa, 2022, p. 5).

Para cumprimento dos objetivos, o documento de Definição do Programa (março/2022) estabeleceu a execução de um projeto e dois processos, divididos em subprojetos, listados a seguir de acordo com as cláusulas do TTAC relacionadas. Ainda, é apresentado o *status* dos referidos processos/projetos.

Tabela 3 - Processos e Projeto do Programa de Conservação da Biodiversidade Aquática (PG028)

Processos/Projeto	Cláusula do TTAC relacionada	Objetivos	Status
Projeto de Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Área Ambiental 1	164	-	-
Fase 1: Caracterização da composição, estrutura e aspectos populacionais da ictiofauna e de invertebrados aquáticos da calha e tributários do rio Doce na Área Ambiental 1	164, alínea "a"	Efetuar inventário das espécies de peixes e de invertebrados aquáticos, avaliar padrões de distribuição, abundância, riqueza, diversidade e equitabilidade, avaliar a variação da composição e estrutura dos grupos na área de estudo e comparar os dados e resultados obtidos com os disponíveis na literatura científica e informações presentes nos levantamentos entregues e realizados pelos órgãos ambientais.	A alínea "a" da cláusula 164 foi considerada concluída por meio da Deliberação CIF nº 461, emitida em 03 de dezembro de 2020, que aprovou o relatório final elaborado pela Fundação Renova em atendimento a essa alínea. A execução da Fase 1, com base em suas diretrizes expostas nos documentos norteadores do processo, foi verificada pela EY no ciclo 02 de acompanhamento do Programa, incluindo a entrega e aprovação pela CT-Bio e CIF do relatório final.
Fase 2: Avaliação do estado de conservação de espécies de peixes e invertebrados aquáticos nativas da bacia do rio Doce	164, alínea "b"	Realizar a avaliação do estado de conservação de espécies de peixes e invertebrados aquáticos nativas da bacia do rio Doce, conforme metodologia do ICMBio adaptada.	A alínea "b" da cláusula 164 foi considerada concluída pela CT-Bio por meio da Nota Técnica nº 07/2022, de 26 de maio de 2022, e pelo CIF através da Deliberação nº 594, de 23 de junho de 2022. A execução da Fase 2, com base em suas diretrizes expostas nos documentos norteadores do processo, foi verificada pela EY e reportada ao CIF através do Ofício nº 44/2022-EY.

Processos/Projeto	Cláusula do TTAC relacionada	Objetivos	Status
Fase 3: Elaboração do Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da bacia do rio Doce	164, alínea “c”	Elaboração do Plano de Ação, contendo ações para a recuperação e conservação da fauna aquática da bacia do rio Doce na Área Ambiental 1.	A alínea “c” da cláusula 164 foi considerada concluída pela CT-Bio por meio da Nota Técnica nº 07/2022, de 26 de maio de 2022 e pelo CIF através da Deliberação nº 594, de 23 de junho de 2022. Assim, a EY verificou a execução da referida alínea e emitiu, em 29 de julho de 2022, o Relatório de avaliação das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova em relação ao cumprimento da alínea “c” da cláusula 164 do TTAC. Destaca-se que, conforme apresentado na Nota Técnica nº 07/2022 e na Deliberação nº 594, “a abrangência do plano de ação é a bacia hidrográfica do rio Doce, uma vez que parte das ações deverá ser executada fora da área diretamente impactada devido à sua natureza técnica de atuação, considerando a definição da cláusula 164 do TTAC”.
Fase 4: Execução do Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da bacia do rio Doce	164, caput ²	Execução das ações para a recuperação e conservação da fauna aquática da bacia do rio Doce, nos ambientes impactados pelo rompimento da barragem de Fundão.	O marco inicial da execução da Fase 4 ocorreu em 29 de março de 2022, quando foi realizada a primeira reunião do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT). Ademais, conforme verificado nos procedimentos a serem apresentados neste documento, o Plano se encontra em execução.
Processo de Monitoramento da Biodiversidade Aquática nos ambientes dulcícolas, estuarinos, costeiros e marinhos impactados.	165	-	Quanto ao inciso I da cláusula 165 do TTAC, a Fundação Renova solicitou seu encerramento por meio do ofício FR.2023.1032, protocolado junto à CT-Bio e ao CIF, em 02 de maio de 2023. Nessa perspectiva, a CT-Bio enviou ao CIF o ofício SEI nº 42/2023, de 26 de junho de 2023, se manifestando quanto ao encerramento do referido inciso devido à apresentação, pela Fundação Renova, do “Plano de Trabalho do Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática da Área Ambiental I” elaborado pela RRDM/FEST, atualizado pelos anexos do ofício FR.2023.0544 de março de 2023, para a porção capixaba, e das propostas de estudo, por meio do ofício FR.2021.0375, detalhando os projetos de pesquisa selecionados pela Chamada FAPEMIG nº 10/2018, conforme documentação consolidada no ofício FR.2022.0279, de fevereiro de 2022, para a porção mineira. Cumpre destacar que nesse ofício a CT-Bio pontuou o atraso em relação ao previsto na cláusula e a morosidade na implementação do sistema de gestão de dados aprovado pela Deliberação CIF nº 347, de 19 de novembro de 2019. Desse modo, o CIF aprovou o cumprimento do inciso I da cláusula 165 por meio da Deliberação nº 693, de 29 de junho de 2023. Ressalta-se que não foi solicitado, pelo CIF e

² A Fase 4, relacionada à execução do Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da bacia do rio Doce, está atrelada à alínea “c” da cláusula 164 conforme Taxonomia do PG028, protocolada pela Fundação Renova junto à CT-Bio e ao CIF em 06 de abril de 2023, por meio do ofício FR.2023.0786. Contudo, de acordo com a Nota Técnica nº 07/2022, de 26 de maio de 2022, a qual considerou concluídas as alíneas “b” e “c” da cláusula 164, a CT-Bio pontuou que “a verificação da quitação da cláusula 164 deverá ser avaliada a partir do monitoramento do Plano de Ação” e que “a quitação da cláusula 164 deve ficar condicionada a execução das ações previstas no referido Plano de Ação”.

Processos/Projeto	Cláusula do TTAC relacionada	Objetivos	Status
			pela CT-Bio, a emissão de relatório específico para cumprimento do inciso pela EY.
Projeto 1: Executar Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática - PMBA na porção capixaba de acordo com o TR4, atualizado por meio de ofícios e notas técnicas aprovadas pelo CIF	165	Identificar e caracterizar o impacto agudo e crônico sobre as espécies e cadeia trófica dos ambientes dulcícolas, estuarino e marinho, avaliar habitat de fundo marinho, incluindo algas calcárias, rodólitos e corais, nas áreas estuarinas, marinhas e da foz do rio e executar o monitoramento em um período de cinco anos.	Sobre o inciso II da cláusula 165, foi informado pela Fundação Renova que a avaliação do impacto agudo e crônico é constante e contínua, sendo analisada dentro do monitoramento tratado no inciso III. Assim, conforme entendimento da Fundação Renova, os incisos II e III são executados conjuntamente, o que está refletido na Taxonomia do PG028, protocolada pela Fundação Renova junto à CT-Bio e ao CIF em 06 de abril de 2023, por meio do ofício FR.2023.0786. No entanto, não foi identificada, pela EY, a aprovação da Taxonomia pela CT-Bio e pelo CIF, bem como não foi identificada a repactuação do prazo previsto no inciso II da cláusula 165 do TTAC.
Projeto 2: Executar o Monitoramento da Biodiversidade Aquática na porção mineira pela contratação de instituição de pesquisa, até que tenha início os projetos aprovados pela chamada FAPEMIG 10/2018	165		
Elaborar e executar o Plano de Ação Integrado para Recuperação e Conservação da Biodiversidade Aquática da bacia do rio Doce e dos Ambientes Costeiro e Marinho	165	Estabelecer as estratégias de conservação e recuperação dos ambientes dulcícolas, costeiros e marinhos impactados pelo rompimento da barragem de Fundão, a partir de uma análise integrada dos principais relatórios e notas técnicas para a área de abrangência deste plano, de forma participativa a fim de garantir o planejamento adequado das ações, a otimização da sua execução e maior eficiência no gerenciamento dos Planos de Ação sob a gestão da Coordenação de Biodiversidade.	O Plano de Trabalho para a elaboração do Plano de Ação Integrado para Recuperação e Conservação da Biodiversidade Aquática da bacia do rio Doce e dos Ambientes Costeiro e Marinho (PAI Biodiversidade Aquática) foi protocolado em abril de 2022, via ofício FR.2022.0558, e aprovado pela CT-Bio conforme ofício SEI nº 49/2022 CTBio/DIBIOBio/ICMBio, de 23 de junho de 2022. De acordo com a Fundação Renova, o referido Plano se encontra em elaboração.
Processo de execução de ações de contingência	166	Planejar e executar eventuais ações de contingência associadas ao monitoramento da fauna da foz do rio Doce, dos ambientes estuarinos e marinhos impactados, por um período de cinco anos.	De acordo com a Fundação Renova, o Plano de Ações de Contingência se encontra em elaboração e ainda não foi apresentado à CT-Bio.

Diante das informações descritas, a avaliação da EY consistiu em verificar as atividades e ações, realizadas entre julho de 2022 e outubro de 2023, no âmbito dos projetos e processos previstos no Programa, executadas pela Fundação Renova, em atendimento ao TTAC, às Deliberações e Notas Técnicas, ao documento de Definição do Programa (março/2022) e aos demais documentos balizadores. Adicionalmente, a EY realizou a avaliação dos indicadores I01 e I02, vinculados ao encerramento do PG028, apresentados no documento de Definição do Programa (março/2022) aprovado. Os demais indicadores I03 e I04 não foram considerados neste ciclo, pois a data de início de medição desses indicadores não foi definida, uma vez que o período para medição depende da aprovação e duração das atividades determinadas nos Planos.

A partir dos documentos listados acima e da realização de entendimento do Programa junto à Fundação Renova, a EY elaborou um plano de acompanhamento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à CT-Bio. Conforme estabelecido nesse documento, a avaliação realizada pela EY consistiu na execução de oito procedimentos, listados a seguir:

Tabela 4 - Procedimentos realizados pela EY

Nº	Descrição do Procedimento
1	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da Fase 4 do "Projeto de Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Área Ambiental 1", conforme disposto no documento de Definição do Programa (março/2022) e no caput da cláusula 164 do TTAC
2	Verificação de resultados do indicador I02 - Execução do Plano de Ação para Recuperação e Conservação (Cláusula 164) reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa
3	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do "Projeto 1: Executar Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática - PMBA na porção capixaba de acordo com o TR4, atualizado por meio de ofícios e notas técnicas aprovadas pelo CIF", conforme disposto no documento de Definição do Programa (março/2022) e nos incisos II e III da cláusula 165 do TTAC
4	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do "Projeto 2: Executar o Monitoramento da Biodiversidade Aquática na porção mineira pela contratação de instituição de pesquisa, até que tenha início os projetos aprovados pela chamada FAPEMIG 10/2018", conforme disposto no documento de Definição do Programa (março/2022) e nos incisos II e III da cláusula 165 do TTAC
5	Verificação de resultados do indicador I01 - Execução de campanhas de campo (Cláusula 165) reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa
6	Verificação de evidências da elaboração, pela Fundação Renova, do "Plano de Ação Integrado para Recuperação e Conservação da Biodiversidade Aquática da bacia do rio Doce e dos Ambientes Costeiro e Marinho", conforme disposto no documento de Definição do Programa (março/2022) e nas Deliberações CIF nºs 450 e 578
7	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do "Processo de execução de ações de contingência" conforme disposto no documento de Definição do Programa (março/2022) e na cláusula 166 do TTAC
8	Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de <i>Stakeholders</i> (SGS) e direcionadas ao PG028

Não foi objeto do escopo de trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados à verificação da integridade, validade e/ou autenticidade da documentação, e das informações fornecidas pela Fundação Renova. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pela integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva da Fundação Renova.

Os resultados apresentados neste documento se referem somente aos procedimentos aqui descritos e realizados com base nos documentos e informações encaminhados pela Fundação Renova até a conclusão deste relatório. A execução de outros procedimentos ou atualização dos documentos encaminhados podem implicar resultados distintos daqueles demonstrados neste relatório.

Vale ressaltar que a responsabilidade pela definição das diretrizes adotadas para o Programa não é da EY. O escopo do Programa foi aprovado pelo CIF por meio da Deliberação nº 583.

Todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY. O detalhamento dos Pontos de Auditoria identificados, para os casos aplicáveis, foi enviado à Fundação Renova.

3. Resultados dos Procedimentos

A partir da execução dos procedimentos detalhados no item anterior, os seguintes resultados foram obtidos pela EY.

3.1. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da Fase 4 do "Projeto de Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Área Ambiental 1", conforme disposto no documento de Definição do Programa (março/2022) e no caput da cláusula 164 do TTAC

O procedimento objetivou verificar evidências da execução, pela Fundação Renova, da “Fase 4: Execução do Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da bacia do rio Doce (Cláusula 164)” do “Projeto de Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Área Ambiental 1”, em conformidade com as diretrizes apresentadas nos seguintes documentos:

- Documento de Definição do Programa (março/2022);
- Instrução Normativa nº 21, emitida pelo ICMBio em 18 de dezembro de 2018;
- Termo de Referência 3 (TR3);
- Deliberação CIF nº 51, emitida em 21 de fevereiro de 2017;
- Relatório Final do Plano de Ação (junho/2022).

Para tanto, foram executados dois procedimentos, cujos resultados obtidos podem ser visualizados a seguir.

3.1.1. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da Fase 4 do "Projeto de Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Área Ambiental 1"

De acordo com a Instrução Normativa nº 21 do ICMBio, deverão ser realizadas anualmente reuniões de monitoria com o objetivo de verificar o andamento das ações definidas no Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da bacia do rio Doce (PABA), bem como poderão ser necessários ajustes nos indicadores, metas e objetivos específicos. Adicionalmente, o TR3 prevê a duração de 10 anos e realização de monitorias anuais da Fase 4 do “Projeto de Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Área Ambiental 1”.

Para evidenciar a execução do Plano de Ação, estão previstas as seguintes entregas:

- Relatórios anuais de acompanhamento, contendo os status das ações, emitidos pela Fundação Renova;
- Matriz de Monitoria do Plano de Ação, elaborada pela Fundação Renova em conjunto com o Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) durante as reuniões de metas e indicadores (oficina de monitoramento).

No ciclo 03 de acompanhamento do PG028, a EY verificou que a data de início da execução do Plano de Ação foi definida como sendo a data da primeira reunião do GAT, que ocorreu nos dias 29 e 30 de março de 2022. Assim sendo, neste ciclo a EY solicitou evidências da execução do Plano de Ação a partir de março de 2022 e da realização da 1ª Monitoria do Plano de Ação.

Para evidenciar a execução do Plano de Ação, a Fundação Renova disponibilizou a ata da reunião da 1ª Monitoria do PABA, que ocorreu nos dias 24, 25 e 29 de maio de 2023. A EY identificou que durante a reunião de monitoria, a Fundação Renova apresentou todas as 50 ações presentes na Matriz de Ações, classificadas entre “Em andamento”, “Planejada e a iniciar” e “Não iniciada”.

Além disso, a Fundação Renova disponibilizou o Relatório de Monitoria do Ano 1 do PABA, referente as ações executadas no período de março de 2022 a março de 2023, que foi protocolado junto ao CIF e à CT-Bio em 30 de junho de 2023 por meio do ofício FR.2023.1579. No relatório é apresentado um histórico do Plano de Ação e são detalhadas cada uma das ações previstas na Matriz de Ações, apresentando os respectivos *status* de execução.

Diante do exposto, a EY verificou que a “Fase 4: Execução do Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da bacia do rio Doce (Cláusula 164)” do “Projeto de Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Área Ambiental 1” encontra-se em execução e que foi realizada reunião de monitoria do GAT referente ao primeiro ano para acompanhamento das ações. Dessa maneira, a EY continuará acompanhando a execução do PABA bem como a realização das reuniões de monitoria em ciclos futuros.

3.1.2. Verificação de evidências que corroborem a classificação do campo “situação das ações” (Em andamento, Planejadas e a iniciar, e Não iniciadas), bem como do cumprimento dos

prazos, conforme “Matriz de Ações do Plano de Ação para a Conservação e Recuperação da Fauna Aquática da bacia rio Doce” atualizada a partir da 1ª Monitoria Anual

A partir da “[20230630] Matriz de monitoria do PABA_Reuniao Monitoria Ano 1” apresentada no 1º Relatório de Monitoria, este procedimento consistiu em verificar evidências que corroborassem:

- O *status* das ações, conforme classificação do campo “situação das ações” (Em andamento, Planejadas e a iniciar e Não iniciadas);
- Atendimento aos prazos estipulados na Matriz de Monitoria do PABA.

É importante destacar que não fez parte do escopo da EY concluir acerca da integridade dos dados apresentados ou da qualidade técnica do trabalho realizado até então, no âmbito de cada ação.

Feita esta ressalva, para o primeiro passo do procedimento, a EY verificou conforme reportado no resultado do procedimento 3.1.1, que a 1ª Monitoria foi formalizada através do Relatório de Monitoria do Ano 1 do PABA. A partir da análise do relatório e dos seus anexos, a EY observou que existem 50 ações classificadas da seguinte forma:

Tabela 5 – Situação Atual das ações reportados pela Fundação Renova

Status das ações	Quantidade	Percentual
Em andamento	33	66%
Planejadas e a Iniciar	7	14%
Não Iniciadas	10	20%
Total	50	100%

Nesse contexto, foi verificado pela EY que as evidências presentes no documento e em seus anexos, como por exemplo fotografias, relatos das atividades/vistorias, menção aos profissionais e entidades envolvidas, entre outros, suportam o status apresentado para 49 das 50 ações.

Para a ação 42³, não foi possível verificar o *status* “Em andamento”, uma vez que a EY não identificou a implementação de novas estações de monitoramento de qualidade da água. Adicionalmente, a EY observou que a premissa para início desta ação seria a avaliação das áreas prioritárias para implementação de novas estações de monitoramento de qualidade de água, no entanto a metodologia de avaliação dessas áreas ainda não foi definida. Nesse sentido, a Fundação Renova informou que “a Ação 42 apresenta uma análise dos pontos existentes do PMQQS, e os demais dados estão sendo gerados a partir da Ação 1 com o resultado preliminar da distribuição das espécies-alvo e Ação 17 e 18 com o levantamento das estações de tratamento de efluentes”. Conforme informado pela Fundação Renova, uma vez que o conjunto de dados necessários para a meta de meio termo (Locais para novas estações de monitoramento definidos, considerando: a malha amostral do PMQQS, a área de distribuição das espécies-alvo e os pontos de lançamento de efluentes) já foi levantado, tem-se a evidência do *status* “Em andamento” para a referida ação. Recomenda-se que a Fundação Renova ajuste o texto da ação de modo a refletir o objetivo dela.

O segundo passo do procedimento, consistiu na verificação do cumprimento aos prazos de execução das ações, identificados na “[20230630] Matriz de monitoria do PABA_Reuniao Monitoria Ano 1”. Esse arquivo contém os campos de “Início” e “Fim” que representam o período no qual as ações devem ser executadas. Nesse sentido, a EY identificou 13 ações com prazos não cumpridos, para as quais não foi identificada a indicação de uma nova data de início ao GAT.

Tabela 6 – Verificação dos prazos das ações de acordo com a data de início prevista na Matriz de Ações

Verificação EY	Quantidade	Percentual
De acordo com o planejado	32 ②	62%
Atrasada	13 ①	26%

³ Ação 42: Implementar, se necessário, novas estações de monitoramento de qualidade de água de acordo com a distribuição das espécies ameaçadas.

Verificação EY	Quantidade	Percentual
Adiantada	5	10%
Total	50	100%

① De acordo com a data de início prevista na Matriz de Ações, as Ações 18, 27, 29, 30, 31, 34, 43, 45, 49, 50, 52, 53 e 61 já deveriam ter sido iniciadas. Contudo, conforme os *status* reportados na Matriz, elas se encontram “Planejadas e a iniciar” ou “Não iniciadas”. Para estes casos, a Fundação Renova informou que *“A dinâmica do PABA permite que as ações e seus prazos sejam discutidos, reprogramados e atualizados pelo GAT, é possível realizar a adequação no texto da data de início na próxima Monitoria do GAT, que tem previsão de ser realizada dentro do semestre 2024/1”*.

② Para a ação 42, conforme exposto no primeiro passo deste procedimento, a EY não identificou evidências de sua execução, no entanto, por se tratar de uma ação condicionada a identificação da necessidade de implementação de novas estações, o prazo da mesma foi considerada como “De acordo com o planejado”.

Vale destacar que as datas de início e término apresentadas na Matriz de Ações do PABA não fornecem à EY uma base sólida para a análise em relação às datas previstas, uma vez que nem todas as datas divulgadas pela Fundação Renova consideram a data de início da execução do Plano, 29 de março de 2022, como referência. Nesse sentido, a Fundação Renova informou que as datas foram inicialmente definidas pelo GAT durante a elaboração do Plano de Ação.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG028.005	Para 13 ações listadas no Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da bacia do rio Doce (PABA), não foram identificadas evidências de início, em desacordo com prazo indicado na Matriz de Ações do PABA referente 1ª Monitoria Anual.	Alta	A8
Comentários da Fundação Renova: A data de início das ações foi definida inicialmente pelo GAT durante a elaboração do Plano de Ação. Tendo em vista que a dinâmica do plano permite que as ações e seus prazos sejam discutidos, reprogramados e atualizados pelo GAT, foi realizado o ajuste no texto com atualização da data de início para as 13 ações listadas pela EY, o que ocorreu durante a Monitoria do Ano 2 do GAT-PABA nos dias 27 e 28 de maio de 2024.			
Plano de Ação: O ajuste na data de início das ações foi realizado durante a Monitoria e o protocolo do Relatório da Monitoria do Ano 2 do GAT-PABA contendo a Matriz de Ações atualizada está previsto para 28 de junho de 2024.			
Prazo: 05/07/2024		Responsável: Gerência Socioambiental	

3.2. Verificação de resultados do indicador I02 – Execução do Plano de Ação para Recuperação e Conservação (Cláusula 164) reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

Este procedimento consistiu nas seguintes etapas:

- Verificação da adoção da metodologia de cálculo prevista na ficha do indicador, apresentada no documento de Definição do Programa (março/2022);
- Verificação de evidências que suportem o cálculo do indicador; e,
- Realização de recálculo do resultado do indicador.

Para verificação dos resultados e recálculo do indicador I02 – Execução do Plano de Ação para Recuperação e Conservação (Cláusula 164), a EY, inicialmente, consultou a sua ficha no documento de Definição do Programa (março/2022) apresentada a seguir.

Figura 1 – Ficha do indicador I02 – Execução do Plano de Ação para Recuperação e Conservação (Cláusula 164)

I02 – Execução do Plano de Ação para Recuperação e Conservação (Cláusula 164)			
Tipo		Resultados esperados	
Eficácia		Execução das atividades atribuídas à Fundação Renova, descritas no Plano de Ação para conservação de espécies de peixes e invertebrados aquáticos nativos do rio Doce, aprovado pela CT-Bio/CIF.	
Unidade	Polaridade	Período associado	Valor meta
%	Maior melhor	Cumulativo	100
Frequência de medição	Data início medição		Data fim medição
Semestral	Dez/2022		A definir
Fórmula de cálculo			
$I03 = \frac{\text{Quantidade de atividades realizadas no período}}{\text{Quantidade de atividades planejadas no períodos}} \times 100$			
Quantidade de atividades realizadas no período			
Definição	Ações executadas do Plano de Ação e/ou redefinidas em suas monitorias periódicas. Sendo que, as ações que não foram possíveis de executar devido a problemas de força maior serão desconsideradas do cálculo do indicador.		
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Relatório-síntese e de monitorias do Plano de Ação.		
Quantidade de atividades planejadas no período			
Definição	Ações estabelecidas no Plano de Ação e/ou redefinidas em suas monitorias periódicas.		
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Matriz de planejamento e monitorias do Plano de Ação.		

Fonte: Documento de Definição do Programa (março/2022), página 54.

Nesse sentido, a EY solicitou o último reporte do indicador ao CIF, à época de execução do procedimento (dezembro de 2023), bem como a evidência da memória de cálculo correspondente. Em resposta, a Fundação Renova disponibilizou o Relatório Mensal de Atividades divulgado no mês de dezembro de 2023, que trouxe o resultado de 13,33% para o indicador I02 referente ao mês de junho de 2023, bem como uma planilha de memória de cálculo do valor.

No entanto, a EY observou que as premissas adotadas pela Fundação Renova estão diferentes das previstas na ficha do indicador ou não estão especificadas na mesma, conforme a seguir:

- Para o denominador, a Fundação Renova considerou 105 atividades, em desacordo com a ficha do indicador, que orienta o cômputo das ações estabelecidas no Plano de Ação (em junho de 2023), seriam 50 ações, conforme “[20230630] Matriz de monitoria do PABA_Reuniao Monitoria Ano 1”;
- Para o numerador, de modo similar ao denominador, a Fundação Renova também contabilizou atividades em vez de ações, em desacordo com a ficha do indicador;
- A memória de cálculo apresenta um período específico de medição do indicador, em desacordo com o “período associado” apresentado na ficha que é cumulativo;
- A frequência de medição do indicador é semestral, no entanto a “Fonte e método de medição/coleta do parâmetro” para o numerador é o Relatório-síntese e de monitorias do Plano de Ação, que é emitido anualmente.

Diante do exposto, não foi possível realizar o recálculo do indicador, uma vez que a Fundação Renova não seguiu a metodologia prevista na ficha contida no documento de Definição do Programa (março/2022) para o cálculo do

indicador I02. A EY recomenda que a Fundação Renova adeque a sua metodologia de cálculo do I02 àquela prevista na ficha aprovada ou, atualize a ficha e submeta uma nova versão à aprovação da CT-Bio e do CIF.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG028.006	A evidência da aferição do I02 encaminhada pela Fundação Renova indica metodologia de cálculo, tanto para o numerador quanto para o denominador, divergente daquela prevista na ficha do indicador contida no Documento de Definição do Programa (março/2022).	Alta	A5
Comentários da Fundação Renova: Para as próximas medições do indicador serão consideradas exclusivamente as Metas de Meio Termo e Metas Finais, no entanto, deve-se considerar que algumas metas possuem etapas, inclusive com prazos distintos. A exemplo, conforme Monitoria do Ano 2 do PABA, a Meta de Meio Termo da Ação 1 possui três etapas, de duração de 1 ano, 2 anos e 2 anos e meio, e por isso, compreende-se que seja mais adequado considerar as três etapas separadamente no indicador. Dessa forma é possível atribuir um controle mais adequado do cumprimento dessas etapas que compõem a meta. Quanto à periodicidade, propomos que seja realizado ajuste considerando medição Anual na ficha do indicador I02 na próxima janela de atualização da Definição do Programa 28, a fim de compatibilizar com a periodicidade da Reunião de Monitoria do GAT. Na ocasião da revisão do documento de Definição do Programa 28, para o ajuste na fórmula de cálculo do indicador serão consideradas as Atividades, e não as Ações, no campo "Definição" do numerador e denominador, a fim de trazer maior clareza para a fórmula do indicador. Plano de Ação: Realizar ajuste na ficha do indicador i02 na próxima janela de atualização da Definição do Programa 28.			
Prazo: 30/11/2024		Responsável: Gerência Socioambiental	

3.3.Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do “Projeto 1: Executar Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática – PMBA na porção capixaba de acordo com o TR4, atualizado por meio de ofícios e notas técnicas aprovadas pelo CIF”, conforme disposto no documento de Definição do Programa (março/2022) e nos incisos II e III da cláusula 165 do TTAC

O presente procedimento teve como objetivo verificar evidências da execução do “Projeto 1: Executar Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática – PMBA na porção capixaba de acordo com o TR4, atualizado por meio de ofícios e notas técnicas aprovadas pelo CIF”, tendo como referência as diretrizes dispostas no Termo de Referência 4 (TR4).

3.3.1. Verificação, para cada um dos oito componentes do Termo de Referência 4 (TR4), de evidências da elaboração de relatórios técnico-científicos semestrais e anuais, bem como da realização de workshops

Conforme o item 5.1 do TR4, para cada um de seus oito componentes (anexos), deve ser elaborado um relatório técnico-científico a cada seis meses de atividade e realizado um *workshop* de avaliação técnico-científica dos resultados após a entrega dos relatórios. Nos ciclos anteriores de acompanhamento do PG028, a EY executou o mesmo procedimento, uma vez que o monitoramento se trata de uma atividade contínua a ser realizada por cinco anos, de acordo com a cláusula 165 do TTAC. Logo, para execução deste procedimento no ciclo 04, foram solicitadas evidências da emissão de relatórios técnico-científicos e realização de *workshops* no período compreendido entre julho de 2022 e outubro de 2023.

Relatórios técnicos-científicos

Destaca-se que há duas instituições contratadas pela Fundação Renova, que são responsáveis pelo monitoramento no Espírito Santo: a RRDM/FEST, que executa o escopo dos oito anexos do TR4, com exceção do objetivo 10 do anexo 6; e a Fundação Pró-Tamar, que executa exclusivamente o estudo previsto no objetivo 10 do anexo 6 do TR4. No ciclo 03, foram identificados os relatórios semestrais e anuais da RRDM/FEST referentes ao terceiro ano de monitoramento, e os da Fundação Pró-Tamar referentes ao quarto ano, pois sua atuação se iniciou um ano antes da RRDM/FEST. No ciclo atual, foram disponibilizados os seguintes relatórios:

Tabela 7 - Relatórios Técnico-Científicos do PMBA do ES verificados no ciclo 04 de acompanhamento do PG028

Relatórios disponibilizados	Período de escopo	Data de protocolo do relatório
4º Relatório Semestral de Evolução do PMBA-RRDM/FEST	Setembro de 2018 a março de 2022	10 de fevereiro de 2023
4º Relatório Anual do PMBA-RRDM/FEST	Setembro de 2018 a setembro de 2022	30 de junho de 2023
5º Relatório Semestral de Monitoramento Reprodutivo das Tartarugas Marinhas na Planície Costeira do Rio Doce	Agosto de 2021 a janeiro de 2022	24 de fevereiro de 2023
Relatório Final de Monitoramento Reprodutivo das Tartarugas Marinhas na Planície Costeira do Rio Doce	Agosto de 2017 a julho de 2022	27 de abril de 2023

Por meio da documentação disponibilizada pela Fundação Renova, a EY identificou evidências da elaboração e publicação do 4º Relatório Semestral e do 4º Relatório Anual produzido pela RRDM/FEST protocolados pela Fundação Renova junto ao CIF e CT-Bio em 10 de fevereiro de 2023 via ofício FR.2023.0321 e em 30 de junho de 2023 via ofício FR.2023.1578, respectivamente. Destaca-se que a Deliberação CIF nº 778, de 05 de abril de 2024, considerou que o 4º Relatório Anual da RRDM/FEST atendeu parcialmente a cláusula 165 do TTAC, e notificou a Fundação Renova pelo descumprimento parcial do modelo de otimização do relatório. Além disso, a referida Deliberação determina que as correções sejam aplicadas no próximo relatório anual.

Ainda foram disponibilizados o 5º Relatório Semestral de Monitoramento Reprodutivo das Tartarugas Marinhas na Planície Costeira do Rio Doce, relativo ao período de agosto de 2021 a janeiro de 2022, produzido pela Fundação Pro-Tamar e protocolado pela Fundação Renova junto ao CIF e CT-Bio em 24 de fevereiro de 2023 via ofício FR.2023.0365, e o Relatório Final relativo aos cinco anos de monitoramento pela Fundação Pro-Tamar, protocolado pela Fundação Renova junto ao CIF e CT-Bio em 27 de abril de 2023 via ofício FR.2023.0963.

Nessa perspectiva, a EY identificou a publicação semestral de relatórios técnico-científicos pela Fundação Pro-Tamar, responsável pelo disposto no objetivo 10 do Anexo 6 do TR4, e pela RRDM/FEST.

Workshops de avaliação técnico-científica

Quanto aos *workshops*, foram disponibilizados a gravação e os slides apresentados no seminário anual de apresentação dos resultados do quarto ano do PMBA para a porção capixaba, realizado nos dias 17 e 18 de agosto de 2023. Contudo, não foram disponibilizadas, pela Fundação Renova, evidências da realização de um *workshop* semestral para os resultados do quarto ano referente ao quarto relatório semestral do RRDM/FEST, de janeiro de 2023.

Com relação ao *workshop* semestral mencionado anteriormente, a Fundação Renova disponibilizou a ata da 11ª Reunião Extraordinária da CT-Bio realizada em 11 e 12 de fevereiro de 2020, em que a referida Câmara Técnica informou que não avaliaria os relatórios semestrais, apenas os anuais. Assim, de acordo com a Fundação Renova, *"os relatórios semestrais continuam sendo protocolados junto à CTBio, mas sem avaliação da mesma e, portanto, sem seminário"*.

Adicionalmente, não foram identificadas evidências da realização de *workshops* pela Fundação Pró-Tamar, como identificado nos ciclos anteriores de acompanhamento. Assim, a EY não pôde corroborar a realização de *workshops* semestrais para o PMBA da porção capixaba. Nesse sentido, a Fundação Renova informou que apenas presta apoio a esses eventos. Quanto a isso, ressalta-se o trecho do item 5.1 do TR4 em que *"os workshops deverão ser coordenados pelo ICMBio em articulação com os demais órgãos ambientais e custeados pela Fundação"*, ou seja, não há previsão de coordenação e organização dos workshops pela Fundação Renova no TR4.

A seguir é apresentada uma tabela resumo dos relatórios e *workshops* verificados pela EY até a data de corte do ciclo 04 de acompanhamento do PG028 para a porção capixaba do PMBA:

Tabela 8 - Tabela resumo dos relatórios e *workshops* verificados pela EY nos ciclos 02 a 04 de acompanhamento referentes ao monitoramento executado no ES

Número do anexo doTR4	Tema do anexo	Empresa executora	Ciclos concluídos	Data dos relatórios semestrais identificados	Data dos relatórios anuais identificados	Data dos <i>workshops</i> semestrais identificados	Data dos <i>workshops</i> anuais identificados
1	Estudos e monitoramento da ecotoxicologia	RRDM/FEST	4	Junho/2019 Agosto/2020 Setembro/2021 Janeiro/2023	Novembro/2019 Dezembro/2020 Fevereiro/2022 Junho/2023	Maio/2019 Outubro/2020 Novembro/2021 -	Novembro/2019 Janeiro/2021 Fevereiro/2022 Agosto/2023
2	Estudo e monitoramento do ambiente dulcícola	RRDM/FEST	4	Junho/2019 Agosto/2020 Setembro/2021 Janeiro/2023	Novembro/2019 Dezembro/2020 Fevereiro/2022 Junho/2023	Maio/2019 Outubro/2020 Novembro/2021 -	Novembro/2019 Janeiro/2021 Fevereiro/2022 Agosto/2023
3	Estudo e monitoramento do ambiente marinho e estuarino	RRDM/FEST	4	Junho/2019 Agosto/2020 Setembro/2021 Janeiro/2023	Novembro/2019 Dezembro/2020 Fevereiro/2022 Junho/2023	Maio/2019 Outubro/2020 Novembro/2021 -	Novembro/2019 Janeiro/2021 Fevereiro/2022 Agosto/2023
4	Estudo e monitoramento de praias	RRDM/FEST	4	Junho/2019 Agosto/2020 Setembro/2021 Janeiro/2023	Novembro/2019 Dezembro/2020 Fevereiro/2022 Junho/2023	Maio/2019 Outubro/2020 Novembro/2021 -	Novembro/2019 Janeiro/2021 Fevereiro/2022 Agosto/2023
5	Estudo e monitoramento de manguezais	RRDM/FEST	4	Junho/2019 Agosto/2020 Setembro/2021 Janeiro/2023	Novembro/2019 Dezembro/2020 Fevereiro/2022 Junho/2023	Maio/2019 Outubro/2020 Novembro/2021 -	Novembro/2019 Janeiro/2021 Fevereiro/2022 Agosto/2023
6	Megafauna marinha (quelônios, aves e mamíferos)	RRDM/FEST	4	Junho/2019 Agosto/2020 Setembro/2021 Janeiro/2023	Novembro/2019 Dezembro/2020 Fevereiro/2022 Junho/2023	Maio/2019 Outubro/2020 Novembro/2021 -	Novembro/2019 Janeiro/2021 Fevereiro/2022 Agosto/2023
		Fundação Pró-Tamar	5	Maio/2018 Junho/2019 Abril/2020 Setembro/2021 Fevereiro/2023	Outubro/2018 Dezembro/2019 Janeiro/2021 Janeiro/2022 Abril/2023	-	-
7	Estudo e monitoramento da ictiofauna marinha e estuarina	RRDM/FEST	4	Junho/2019 Agosto/2020 Setembro/2021 Janeiro/2023	Novembro/2019 Dezembro/2020 Fevereiro/2022 Junho/2023	Maio/2019 Outubro/2020 Novembro/2021 -	Novembro/2019 Janeiro/2021 Fevereiro/2022 Agosto/2023
8	Estudo e monitoramento da sedimentação para o Parque Nacional Marinhos dos Abrolhos e regiões relacionadas	RRDM/FEST	4	Junho/2019 Agosto/2020 Setembro/2021 Janeiro/2023	Novembro/2019 Dezembro/2020 Fevereiro/2022 Junho/2023	Maio/2019 Outubro/2020 Novembro/2021 -	Novembro/2019 Janeiro/2021 Fevereiro/2022 Agosto/2023

3.3.2. Verificação de evidências da apresentação, pela Fundação Renova, e aprovação, pela CT-Bio, do Plano de Trabalho elaborado em atendimento à Deliberação CIF nº 666 para a porção capixaba.

A Deliberação CIF nº 666, de 30 de março de 2023, em seu item 1 determinou a inclusão de análises para identificação e quantificação de metilmercúrio no escopo do PG028, e em seu item 4 estabelece “*A proposição citada no item 1, deve-se estender a todos os estudos pertencentes à Cláusula 165, realizados na bacia do rio Doce, isto é, contemplando tanto a porção capixaba, quanto à mineira*”.

Nessa perspectiva, a Fundação Renova apresentou o Plano de Trabalho "Inclusão de análises para identificação e quantificação de metilmercúrio no escopo do Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática", com o objetivo de atender ao disposto na referida Deliberação, por meio do ofício FR.2023.1628, protocolado em 05 de julho de 2023. Em seguida, o Plano de Trabalho revisado, contendo alterações propostas pela CT-Bio, foi apresentado por meio do ofício FR.2023.1906, protocolado junto ao CIF e CT-Bio em 03 de agosto de 2023.

Ademais, por meio do ofício SEI nº 56/2023/CT-Bio/DIBio/ICMBio, de 24 de agosto de 2023, a CT-Bio aprovou o referido Plano de Trabalho para a inclusão de análises para identificação e quantificação de metilmercúrio no escopo do PMBA para a porção capixaba. Contudo, nesse ofício havia ressalva da necessidade de apresentação de um Plano de Trabalho relativo ao metilmercúrio para a porção mineira do PMBA, assunto abordado no item 3.4.2 deste relatório.

Diante do apresentado, a EY identificou a apresentação pela Fundação Renova e aprovação pela CT-Bio do Plano de Trabalho para a inclusão de análises para identificação e quantificação de metilmercúrio no escopo do PMBA para a porção capixaba, conforme previsto na Deliberação CIF nº 666, de 30 de março de 2023.

3.4. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do “Projeto 2: Executar o Monitoramento da Biodiversidade Aquática na porção mineira pela contratação de instituição de pesquisa, até que tenha início os projetos aprovados pela chamada FAPEMIG 10/2018”, conforme disposto no documento de Definição do Programa (março/2022) e nos incisos II e III da cláusula 165 do TTAC

O presente procedimento teve como objetivo verificar evidências da execução do “Projeto 2: Executar o Monitoramento da Biodiversidade Aquática na porção mineira pela contratação de instituição de pesquisa, até que tenha início os projetos aprovados pela chamada FAPEMIG 10/2018”, tendo como referência as diretrizes dispostas na Chamada FAPEMIG 10/2018.

3.4.1. Verificação, para cada uma das seis linhas temáticas previstas na Nota Técnica DFAU/IEF/SISEMA nº 007/2017, de 17 de agosto de 2017, e na chamada FAPEMIG 10/2018, de evidências da elaboração de relatórios técnico-científicos anuais, bem como da realização de seminários

A Chamada Pública FAPEMIG 10/2018 prevê a elaboração de relatórios técnico-científicos anualmente, para cada uma de suas seis linhas temáticas, contendo a descrição das atividades realizadas, o andamento do cronograma, bem como a realização de seminários anuais. Além disso, os documentos e produtos do monitoramento executado devem ser compartilhados com a CT-Bio e o CIF. Dessa forma, este procedimento objetivou verificar, para cada linha temática contemplada na Chamada Pública FAPEMIG 10/2018, a entrega anual dos relatórios técnico-científicos à CT-Bio e ao CIF, bem como a realização de seminários anuais.

Nos ciclos anteriores de acompanhamento, foi identificada a entrega dos relatórios relativos ao Ano I de monitoramento para as seis linhas temáticas, bem como a realização do referido seminário. Assim, neste ciclo de acompanhamento, por meio das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, foi identificada a elaboração dos relatórios técnico-científicos das seis linhas temáticas para o Ano II, protocolados junto à CT-Bio e ao CIF via ofício FR.2022.1746, de 08 de novembro de 2022, e para o Ano III, protocolados via ofícios FR.2023.2929, FR.2023.2988 e FR.2023.3030, de 17, 23 e 28 de novembro de 2023, respectivamente.

Quanto à realização dos seminários anuais, a Fundação Renova disponibilizou a programação e gravações desses para os Anos II e III, realizados em 14 e 15 de dezembro de 2022 e 27 e 28 de novembro de 2023, respectivamente. Por meio das evidências disponibilizadas, identificou-se que foram abordadas as seis linhas temáticas da chamada FAPEMIG 10/2018.

Dessa forma, a EY verificou, a partir das evidências disponibilizadas, que, até novembro de 2023, foram entregues ao CIF e à CT-Bio os relatórios relativos ao Ano I, II e III de monitoramento para as seis linhas temáticas, bem

como foram realizados os respectivos seminários. No próximo ciclo de acompanhamento, a EY verificará evidências de continuidade do monitoramento das seis linhas temáticas.

A seguir é apresentada uma tabela resumo dos relatórios e seminários verificados pela EY até o ciclo 04 de acompanhamento do PG028 para a porção mineira do PMBA.

Tabela 9 - Tabela resumo dos relatórios e seminários verificados pela EY no ciclo atual e nos ciclos anteriores de acompanhamento

Linha Temática	Tema	Universidade Executora	Ciclos concluídos	Data dos relatórios anuais identificados	Data dos Seminários anuais identificados
I: Processos Biogeoquímicos	Avaliação dos impactos do rompimento da Barragem de Fundão, Mariana, MG, na dinâmica espaço-temporal dos processos biogeoquímicos e biota aquática do rio Doce - MG	UFMG	3	Janeiro/2022 Novembro/2022 Novembro/2023	Dezembro/2021 Dezembro/2022 Novembro/2023
II: Dinâmica do Sedimento e Hidrogeomorfologia	Derivadores Rastreados por Satélite e Monitoramento Automático de Parâmetros Ambientais Aplicados ao Entendimento da Contribuição dos Afluentes para o Restabelecimento do Rio Doce	UNIFEI	3	Janeiro/2022 Novembro/2022 Novembro/2023	Dezembro/2021 Dezembro/2022 Novembro/2023
III: Biota Aquática - Estrutura do Habitat	Impactos do rompimento da barragem de Fundão sobre a biota aquática e estrutura de seus habitats	UFV	3	Janeiro/2022 Novembro/2022 Novembro/2023	Dezembro/2021 Dezembro/2022 Novembro/2023
IV: Biota Aquática - Comunidade, Populações e Bioinvasão	Restauração da ictiofauna da bacia do rio Doce: Perspectivas e medidas aceleradoras	UFMG	3	Janeiro/2022 Novembro/2022 Novembro/2023	Dezembro/2021 Dezembro/2022 Novembro/2023
V: Ecotoxicidade	Biomarcadores celulares e reprodutivos para avaliação e monitoramento da ecotoxicidade sobre a fauna de peixes em áreas impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão na bacia do rio Doce	UFMG	3	Janeiro/2022 Novembro/2022 Novembro/2023	Dezembro/2021 Dezembro/2022 Novembro/2023
VI: Matas ciliares	Biochronos: Monitoramento da degradação oculta, biodiversidade, funções e serviços ecossistêmicos na interface terra-água do rio Doce	UFMG	3	Janeiro/2022 Novembro/2022 Novembro/2023	Dezembro/2021 Dezembro/2022 Novembro/2023

3.4.2. Verificação de evidências da apresentação, pela Fundação Renova, do Plano de Trabalho elaborado em atendimento à Deliberação CIF nº 666 para a porção mineira

Conforme apresentado no item 3.3.2, a Deliberação CIF nº 666, de 30 de março de 2023, determinou a inclusão de análises para identificação e quantificação de metilmercúrio no escopo do PG028 contemplando tanto a porção capixaba, quanto à mineira.

Nesse sentido, a Fundação Renova protocolou o ofício FR.2023.1906 junto ao CIF e à CT-Bio em 03 de agosto de 2023, contendo o Plano de Trabalho atualizado, e informando acerca da dificuldade de inserção desta análise no escopo dos projetos realizados pela FAPEMIG na porção mineira. Em resposta, a CT-Bio enviou o Ofício SEI nº 54/2023/CT-Bio/DIBio/ICMBio, em 22 de agosto de 2023, à Fundação Renova, solicitando aprofundamento nas discussões acerca da inclusão da análise de metilmercúrio para a porção mineira do PMBA e solicitando que a Fundação Renova realizasse reunião setorial específica com participação da CT-Bio, Instituto Estadual de Florestas (IEF), RRDM/FEST e FAPEMIG para identificar soluções para atendimento à Deliberação CIF nº 666 para o território de Minas Gerais.

Em seguida, a Fundação Renova protocolou, junto ao CIF e à CT-Bio, o Ofício FR.2023.2215, em 04 de setembro de 2023, explicando que os projetos contratados em parceria com a FAPEMIG cumprem planos de trabalhos específicos e direcionados às suas perguntas de interesse, alvo do edital de seleção, não sendo possível, a inclusão em nenhum deles de análises nas matrizes de sedimento, tecidos de peixes e crustáceos, bem como informou acerca da inexecutabilidade do atendimento à Deliberação CIF nº 666 para a porção mineira. Ademais, por meio desse ofício, a Fundação Renova considerou inadequada a realização de reunião setorial, uma vez que, conforme entendimento da equipe do PG028, o envolvimento dos executores dos monitoramentos nas

negociações que envolvem solicitação de ampliação de escopos de projetos em andamento poderia configurar em conflitos de interesses.

Assim, a CT-Bio publicou a Nota Técnica nº 10/2023/CT-Bio/DIBio/ICMBio, de 27 de setembro de 2023, notificando a Fundação Renova acerca do descumprimento da Deliberação nº 666 para a porção mineira do PMBA, o que foi reiterado pela Deliberação CIF nº 727, de 08 de novembro de 2023, a qual determinou a apresentação de proposta de inclusão de análises para identificação e quantificação de metilmercúrio no escopo do PMBA para a porção mineira até 11 de dezembro de 2023.

Nessa perspectiva, a Fundação Renova protocolou o ofício FR.2023.3108, junto ao CIF e à CT-Bio em 11 de dezembro de 2023, contendo o Plano de Trabalho para inclusão da análise de metilmercúrio na porção mineira do PMBA dentro do prazo previsto. O referido Plano de Trabalho apresenta a estratégia para coleta e análise de amostras no sedimento e tecido muscular de peixes e crustáceos (camarões) na região de Minas Gerais na porção da bacia do rio Doce e tributários, bem como os critérios utilizados na escolha dos pontos da malha amostral e a metodologia de coleta e análise das amostras. Vale ressaltar que o referido Plano de Trabalho foi aprovado, com ressalvas, por meio da Deliberação CIF nº 765, de 22 de fevereiro de 2024.

Diante do exposto, a EY identificou a apresentação do Plano de Trabalho elaborado em atendimento às Deliberações CIF nºs 666 e 727, de 30 de março e 08 de novembro de 2023, respectivamente, para a porção mineira do PMBA.

3.5. Verificação de resultados do indicador I01 - Execução de campanhas de campo (Cláusula 165) reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

Este procedimento consistiu nas seguintes etapas:

- Verificação da adoção da metodologia de cálculo prevista na ficha do indicador, apresentada no documento de Definição do Programa (março/2022);
- Verificação de evidências que suportem o cálculo do indicador; e,
- Realização de recálculo do resultado do indicador.

Para verificação dos resultados e recálculo do indicador I01 - Execução de campanhas de campo (Cláusula 165), a EY, inicialmente, consultou a sua ficha no documento de Definição do Programa (março/2022) apresentada a seguir.

Figura 2 - Ficha do indicador I01 - Execução de campanhas de campo (Cláusula 165)

I01 – Execução de campanhas de campo (Cláusulas 165)			
Tipo		Resultados esperados	
Eficácia		Realização das campanhas de campo previstas para os monitoramentos da biota e ambientes aquáticos conforme definido pelo Termo de Referência 4, propostas para atendimento à Nota Técnica DFAU/IEF/SISEMA nº 007/2017 e planos de trabalho aprovados pela CT-Bio/CIF	
Unidade	Polaridade	Período associado	Valor meta
%	Maior melhor	12 meses	100
Frequência de medição	Data início medição		Data fim medição
Semestral	Mai/2017		Out/2025
Fórmula de cálculo			
$I01 = \frac{\text{Quantidade de campanhas realizadas no período}}{\text{Quantidade de campanhas previstas para o período}} \times 100$			
Quantidade de campanhas realizadas no período			
Definição	Quantidade de campanhas onde foi empregado esforço de amostragem no período.		
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Relatórios de atividades, relatórios mensais, planilha de controle das coletas. Os relatórios ficarão disponíveis no Sharepoint na pasta do PG28 e serão remetidos à CT-Bio e CIF.		
Quantidade de campanhas previstas para o período			
Definição	Quantidade de campanhas onde foi planejado empregar esforço de amostragem no período.		
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Planejamento das campanhas das contratadas/parceiras. Planos de Trabalho dos monitoramentos de biota e ambientes aquáticos, Termo de Referência 1, Termo de Referência 4, Nota Técnica DFAU/IEF/SISEMA nº 007/2017 e planos de trabalho aprovados pela CT-Bio/CIF.		

Fonte: Documento de Definição do Programa (março/2022), página 53.

Nesse sentido, a EY solicitou o último reporte do indicador ao CIF, à época da execução do procedimento (fevereiro de 2024), bem como a evidência da memória de cálculo correspondente. Em resposta, a Fundação Renova disponibilizou o Relatório Anual de referente a 2023, que trouxe os resultados de 51,89% (março de 2023) e 100% (setembro de 2023) para o indicador I01, bem como uma planilha com a memória de cálculo do valor.

Entretanto, a EY observou que as premissas adotadas pela Fundação Renova estão diferentes das previstas na ficha do indicador ou não estão especificadas na ficha do indicador, conforme a seguir:

- A data de início de medição corresponde a maio de 2017, contudo, ao consultar os Relatórios Anuais referentes aos anos de 2019, 2020 e 2021, identificou-se que as medições ainda não haviam sido iniciadas, visto que os indicadores estavam em revisão, e ainda não haviam sido aprovados pela CT-Bio e pelo CIF. O reporte do indicador foi iniciado em 2022 e, de acordo com a ficha a data fim de medição corresponde a outubro de 2025. Considerando que o referido indicador está relacionado ao encerramento do Programa, não seria possível medir os cinco anos do monitoramento realizado previstos no documento de Definição do Programa (março/2022), conforme disposto na cláusula 165 do TTAC. Nesse sentido, a equipe do Programa informou que, após aprovação do documento de Definição do PG028 pelo CIF em março de 2022, os resultados retroativos do indicador I01 e respectivas evidências foram registrados pela Fundação Renova internamente no *Project Portfolio Management* (PPM), contudo não foi identificado o reporte à CT e ao CIF referente aos anos de 2019, 2020 e 2021;
- Em relação à frequência de medição semestral prevista na ficha, uma vez que o início de medição estava previsto para maio de 2017, o indicador deveria ser reportado nos meses de maio e novembro de cada ano. Entretanto, a EY identificou que, no ano de 2022, o reporte foi realizado para os meses de junho e

dezembro, enquanto que, no ano de 2023, o reporte foi realizado para os meses de março e setembro, correspondentes ao período chuvoso e seco, respectivamente, o que não é descrito no documento de Definição do Programa (março/2022). Assim, recomenda-se que a Fundação Renova padronize os meses para reporte do indicador, bem como os explicita na ficha do indicador;

- O numerador da fórmula de cálculo, “Quantidade de campanhas realizadas no período”, prevê a quantidade de campanhas onde o esforço de amostragem foi empregado, mas não especifica a definição de campanhas;
- A fonte e método de coleta dos dados do numerador consta como Relatórios de atividades, relatórios mensais e planilha de controle das coletas, contudo não foi possível identificar se os relatórios de acompanhamento disponibilizados como evidências foram remetidos à CT-Bio;
- Há relatórios das linhas temáticas em que cada subprojeto contém mais de uma campanha de campo realizada, contudo, na memória de cálculo, foi considerada apenas uma campanha realizada, bem como há linhas temáticas em que os subprojetos contidos na planilha de controle do PG028 não estão iguais às metas apresentadas nos relatórios de acompanhamento fornecidos. Portanto, recomenda-se que a Fundação Renova especifique e esclareça qual documento é utilizado como fonte de informação para cálculo do número de campanhas realizadas para as porções capixaba e a mineira;
- O denominador, “Quantidade de campanhas previstas para o período”, prevê a quantidade de campanhas onde foi planejado o esforço de amostragem, mas também não especifica a definição de campanhas;
- A fonte e método de coleta dos dados do denominador consistem em Planejamento das campanhas das contratadas/parceiras, Planos de Trabalho dos monitoramentos de biota e ambientes aquáticos, Termo de Referência 1, Termo de Referência 4, Nota Técnica DFAU/IEF/SISEMA nº 007/2017 e planos de trabalho aprovados pela CT-Bio/CIF, no entanto, não há especificação de qual documento será utilizado para cálculo da quantidade de campanhas planejadas para as porções capixaba e mineira. Dessa forma, não foi possível correlacionar os dados utilizados pela Fundação Renova com a fonte prevista na ficha;
- Na memória de cálculo foi considerada apenas uma campanha planejada para determinado subprojeto da linha temática, enquanto os relatórios contém mais de uma campanha planejada.

Diante do exposto, não foi possível recalculer o indicador I01 - Execução de campanhas de campo (Cláusula 165). Recomenda-se que a Fundação Renova atualize a ficha do indicador de modo a especificar e explicitar o documento utilizado como fonte de dados para cálculo do numerador e denominador para as porções capixaba e a mineira, visto que o monitoramento é realizado por diferentes fornecedores.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG028.007	Não foi identificado o reporte semestral do indicador I01 pela Fundação Renova, conforme a ficha do indicador, prevista no documento de Definição do Programa (março/2022).	Alta	A4
Comentários da Fundação Renova: 1. A data de início dos registros das medições para o I01 se deu em 2022, após aprovação do documento de Definição do Programa 28. Porém, a ficha do indicador I01 aprovada pela CTBio e o documento de definição preveem o registro dos dados desde 2017, entende-se que a apresentação das evidências de relatórios com as medições foi suficiente para comprovar que as atividades previstas na cláusula 165 estariam sendo cumpridas. Os resultados retroativos foram registrados pelo Project Portfolio Management (PPM) e os reportes foram realizados para CT e CIF através do relatório mensal de atividades de junho de 2022; 2. Será realizada revisão dos meses de reporte dos indicadores para março e setembro, e assim como forma de informação, será inserido na ficha do indicador; 3. O numerador “Quantidade de campanhas realizadas no período” e o denominador “Quantidade de campanhas previstas para o período” serão revisados a partir de parâmetros que garantam maior assertividade no cálculo do indicador. Como fonte e método de evidência, continuarão sendo reportados os cronogramas “On line” e/ou Relatórios Trimestrais ou Anuais. Todos os relatórios usados para evidência dos indicadores, são protocolados para CTBio.			
Plano de Ação:			

1. Apresentar os documentos para EY que comprovam o envio de documentação para a CTBio referente ao indicador. Apresentar protocolo das evidências das atividades para a CTBio; 2. Padronizar os meses de reporte do indicador para março e setembro, correspondentes aos últimos meses dos ciclos hidrológicos chuvosos e secos; 3. Atualizar a ficha do indicador I01, no campo “Fórmula do Cálculo” com a descrição do numerador e denominador. 4. Apresentar protocolos dos relatórios de acompanhamento reportados a CTBio.	
Prazo: 30/11/2024	Responsável: Gerência Socioambiental

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG028.008	A partir da descrição apresentada na ficha do indicador I01 do documento de Definição do Programa (março/2022) para a “Fonte e método de medição/coleta do parâmetro”, tanto para o numerador quanto para o denominador, não foi possível identificar qual o documento a ser utilizado na obtenção dos quantitativos para o cálculo, pois a ficha apresenta diferentes fontes para a obtenção dos dados.	Alta	A9
Comentários da Fundação Renova: Todos os documentos apresentados como fonte de verificação para planejamento das campanhas, são válidos para checagem. O que está sendo reportado atualmente para as campanhas da porção capixaba é o cronograma “On line”, ao qual a CTBio possui acesso com login e senha, e com informações extraídas da última versão do Plano de Trabalho aprovado pela CTBio e CIF. Para a porção mineira, as evidências são os Relatórios Trimestrais e/ou Relatórios Anuais.			
Plano de Ação: Definir e atualizar a descrição da “Fonte e Método de medição/coleta do parâmetro”, com os documentos que atualmente são reportados para o cálculo do indicador.			
Prazo: 30/11/2024	Responsável: Gerência Socioambiental		

Adicionalmente, a EY observou que a ficha do indicador prevê meta de 100% para o período associado de 12 meses, porém para o período de dezembro de 2022 o reporte da Fundação Renova foi de 82,99%, não alcançando a meta prevista. Vale ressaltar que o indicador I01 é considerado critério de encerramento do Programa, sendo o mesmo vinculado ao atingimento da meta ao período associado.

3.6. Verificação de evidências da elaboração, pela Fundação Renova, do “Plano de Ação Integrado para Recuperação e Conservação da Biodiversidade Aquática da bacia do rio Doce e dos Ambientes Costeiro e Marinho”, conforme disposto no documento de Definição do Programa (março/2022) e nas Deliberações CIF nºs 450 e 578

O “Plano de Ação Integrado para Recuperação e Conservação da Biodiversidade Aquática da Bacia do rio Doce e dos Ambientes Costeiro e Marinho” (PAI Biodiversidade Aquática) foi um requisito estipulado pela CT-Bio através da Nota Técnica nº 15/2020, de 31 de agosto de 2020, e pelo CIF através da Deliberação nº 450, de 22 de outubro de 2020, que determinou a apresentação, em 180 dias, de um Plano de Ação para Conservação da Biodiversidade Aquática afetada pelo rompimento da barragem de Fundão. O referido Plano de Ação, conforme o documento de Definição do Programa (março/2022), tem como objetivo:

Estabelecer as estratégias de conservação e recuperação dos ambientes dulcícolas, costeiros e marinhos impactados pelo rompimento da barragem de Fundão, a partir de uma análise integrada dos principais relatórios e notas técnicas para a área de abrangência deste plano, de forma participativa a fim de garantir o planejamento adequado das ações, a otimização da sua execução e maior eficiência no gerenciamento dos Planos de Ação sob a gestão da Coordenação de Biodiversidade. (Documento de Definição do Programa, 2022, p.43).

Assim, no ciclo 03 de acompanhamento, a EY verificou a entrega pela Fundação Renova do Plano de Trabalho para elaboração do “Plano de Ação Integrado para Recuperação e Conservação da Biodiversidade Aquática da bacia do rio Doce e dos Ambientes Costeiro e Marinho” conforme determinado pela Deliberação CIF nº 450, de 22 de outubro de 2020, e pela Deliberação CIF nº 578, de 23 de março de 2022.

Neste ciclo de acompanhamento, a EY verificou as evidências da elaboração do PAI Biodiversidade Aquática por meio da realização das etapas “Proposta do Plano de Ação”, “Reuniões Preparatórias” e “Oficina de Planejamento”

conforme previsto na Instrução Normativa nº 21, de 18 de dezembro de 2018. Assim, por meio do ofício FR.2022.2072, protocolado junto ao CIF e à CT-Bio em 28 de dezembro de 2022, a Fundação Renova informou a realização das referidas etapas, bem como disponibilizou documentação suporte de forma a corroborar as atividades realizadas.

Como evidência da realização da etapa “Proposta do Plano de Ação”, a Fundação Renova disponibilizou o documento “Síntese dos Impactos e Proposta de Ações - Plano de Ação Integrado para Recuperação e Conservação da Biodiversidade Aquática”, no qual são detalhadas a metodologia utilizada na elaboração do Plano, a matriz de impacto e a matriz de ações propostas.

Para a etapa “Reuniões Preparatórias”, foi realizada uma reunião no dia 07 de julho de 2022, de acordo com as evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, a fim de explicar aos participantes a metodologia aprovada para o PAI Biodiversidade Aquática, a matriz de impacto para os ambientes costeiro e marinho e a matriz com a proposta das ações. Após a reunião, em 11 de julho de 2022, a Fundação Renova enviou e-mail aos participantes, evidência compartilhada com a EY, contendo os documentos apresentados, bem como explicando os próximos passos para a elaboração do Plano de Ação, os quais consistiam em contribuição assíncrona dos participantes por meio de formulário online a ser preenchido.

Em seguida, na etapa “Oficina de Planejamento”, foram observadas evidências da realização de duas oficinas presenciais, a primeira nos dias 18 e 19 de agosto, e a segunda nos dias 7 e 8 de dezembro de 2022. Como evidência da realização das oficinas, a Fundação Renova disponibilizou o documento “Anexo V - Relatório Facilitação.pdf” contendo a metodologia utilizada nos encontros, fotos das oficinas realizadas, materiais apresentados durante os encontros, cronograma de cada oficina, lista de participantes, bem como o conteúdo tratado nos encontros, e *links* direcionando para materiais apresentados e gravação das reuniões virtuais. Adicionalmente, como produtos das oficinas realizadas, a EY identificou o documento “Anexo IV - Documento síntese com resumo da oficina.pdf” o qual apresentava os assuntos discutidos, resultando na composição de 47 ações para o PAI Biodiversidade Aquática, além da definição de que seriam formados quatro Grupos de Assessoramento Técnico (GATs) independentes para cada grupo de ações, sendo estes geridos por um GAT institucional.

Também foi disponibilizado o documento “Descrição das ações - PAI Preliminar.docx.pdf”, o qual consiste em uma versão preliminar do Plano de Ação, contendo as ações propostas, resultados esperados, metas e indicadores, além de proposta para composição dos GATs. Vale ressaltar que, até a emissão deste relatório, não houve indicação dos nomes para compor os GATs para acompanhamento do PAI Biodiversidade Aquática. Ademais, de acordo com o ofício FR.2022.2072, a terceira oficina estava prevista para ser realizada no primeiro semestre de 2023, contudo, conforme informado à EY pela equipe do PG028 na etapa de Entendimento deste ciclo 04 de acompanhamento, essa oficina foi postergada para ser realizada em março de 2024.

Vale destacar que, de acordo com o cronograma contido no Plano de Trabalho para elaboração do PAI Biodiversidade Aquática protocolado pela Fundação Renova junto ao CIF e à CT-Bio em 07 de abril de 2022 via ofício FR.2022.0558, a primeira oficina de planejamento deveria ocorrer em junho e a segunda em dezembro de 2022, contudo, por meio das evidências disponibilizadas, identificou-se que essas ocorreram em agosto e dezembro de 2022, respectivamente. Ademais, conforme cronograma, o relatório final do PAI Biodiversidade Aquática deveria ter sido elaborado em fevereiro de 2023. Desse modo, identificou-se que a Fundação Renova não está seguindo o cronograma apresentado no Plano de Trabalho, contudo as atividades estão sendo reportadas à CT-Bio, como identificado na ata da 75ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de agosto de 2023, na qual a Fundação Renova informou acerca da terceira oficina do Plano de Ação.

Diante do exposto, a EY verificou que as etapas “Proposta do Plano de Ação” e “Reuniões Preparatórias” foram realizadas pela Fundação Renova, bem como a etapa “Oficina de Planejamento” encontra-se em execução para elaboração do PAI Biodiversidade Aquática. Dessa maneira, a EY continuará acompanhando a elaboração do Plano de Ação em ciclos futuros.

3.7. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do “Processo de execução de ações de contingência” conforme disposto no documento de Definição do Programa (março/2022) e na cláusula 166 do TTAC

A cláusula 166 do TTAC estabelece que “o presente programa deverá conter eventuais ações de contingência associadas ao monitoramento da fauna da foz do Rio Doce, dos ambientes estuarinos e marinho impactados”. Ainda, seu §1º determina a apresentação de tais ações até o último dia útil de julho de 2017, “sob orientação e

supervisão pelo ICMBio, em articulação com os demais ÓRGÃOS AMBIENTAIS, que monitorarão sua execução". Adicionalmente, no documento de Definição do Programa (março/2022), consta o Processo de execução de ações de contingência (Cláusula 166), o qual prevê que *"Deverá ser elaborado um projeto para as ações de contingência, descrevendo as emergências potenciais a serem atendidas e um fluxo detalhado de acionamento"*.

Dessa forma, a EY executou o presente procedimento com o intuito de verificar evidências da apresentação, pela Fundação Renova, e aprovação, pela CT-Bio e pelo CIF, de projeto contendo as ações de contingência associadas ao monitoramento da fauna da foz do rio Doce, dos ambientes estuarinos e marinho impactados, até o último dia útil de julho de 2017. Adicionalmente, foram solicitadas à Fundação Renova evidências do endereçamento ao Ponto de Auditoria PG028.004, apresentado pela EY no relatório referente ao terceiro ciclo de acompanhamento do Programa.

Tabela 10 - Ponto de Auditoria PG028.004

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG028.004: Não foram encaminhadas evidências de apresentação, pela Fundação Renova, das ações de contingência associadas ao monitoramento da fauna da foz do Rio Doce e dos ambientes estuarinos e marinho impactados até o último dia útil de julho de 2017, conforme determinação da cláusula 166, §1º, do TTAC.	Conforme histórico descrito no relatório a Fundação Renova se manifestou antes do vencimento do prazo desta cláusula e até hoje aguarda uma definição finalística para o tema. Sempre prestamos todos os esclarecimentos solicitados pela CTBio e de acordo com parágrafo primeiro desta cláusula as ações devem ter <i>"orientação e supervisão pelo ICMBio, em articulação com os demais ÓRGÃOS AMBIENTAIS, que monitorarão sua execução"</i> .	Repactuar prazo entre Fundação Renova e CTBio para atendimento a esta cláusula.	22/05/2023

Conforme apresentado no Relatório de Acompanhamento do ciclo 03, emitido em 16 de dezembro de 2022 pela EY, a Fundação Renova solicitou à CT-Bio, através do ofício SEQ1906-01/2017/GJU de março de 2017, a suspensão do prazo previsto na cláusula 166 do TTAC, visando repactuar nova data de apresentação das ações de contingência. Entretanto, até a emissão deste documento, não houve resposta da CT-Bio ao ofício, além de não haver manifestação formal acerca da repactuação de prazo relacionado à cláusula 166 do TTAC.

Nessa perspectiva, a Fundação Renova disponibilizou a documentação a seguir como evidências da realização do Processo de execução de ações de contingência (Cláusula 166):

- Ata da 66ª Reunião Ordinária da CT-Bio, realizada em 29 e 30 de setembro de 2022: a Fundação Renova informou que o Plano de Contingência se encontrava em elaboração e seria apresentado à Câmara Técnica quando finalizado. Assim, a CT-Bio demonstrou interesse em conhecer o Plano do Período Chuvoso, executado no âmbito do Programa de Preparação para Emergências Ambientais (PG034) e Programa de Monitoramento da bacia do rio Doce (PG038), e informou que *"até que tivesse o plano de contingência pronto, o plano do período chuvoso atenderia ao solicitado na Cl. 166"*. Como encaminhamento da reunião, a CT-Bio estabeleceria articulação com a Secretaria Executiva do Comitê Interfederativo (SECEX) para conhecimento do Plano do Período Chuvoso, uma vez que esse está contido na Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CT-SHQA);
- Ata da 68ª Reunião Ordinária da CT-Bio, realizada em 29 de novembro de 2022: Nessa reunião, foi discutido acerca da mortandade de peixes em Degredo (ES) e *"houve amplo debate sobre o ocorrido, reforçando a necessidade de coleta imediata dos peixes e da água e de um melhor fluxo de comunicação com as equipes da Fundação Renova para atendimento a qualquer região"*. Desse modo, a coordenação da CT-Bio reforçou *"a necessidade de a CT-Bio receber o Plano de Período Chuvoso e o Plano de Contingência, de forma emergencial"*, e como encaminhamento foi estabelecido que a CT-Bio solicitaria acesso ao Plano de Período Chuvoso e articularia discussão do Plano de Contingência para atendimento da cláusula 166.

Vale ressaltar que a EY não identificou discussão acerca da cláusula 166 em reuniões posteriores da CT-Bio e que o Plano do Período Chuvoso se encontra paralisado desde 2021⁴.

Diante do exposto, a EY não identificou a elaboração e apresentação à CT-Bio do Projeto para as ações de contingência conforme disposto no documento de Definição do Programa (março/2022) e na cláusula 166 do TTAC, bem como não identificou concordância da CT-Bio e do CIF quanto à repactuação de prazo.

Nesse sentido, a equipe do PG028 informou, no ciclo 04 de acompanhamento, que “a Fundação Renova se manifestou antes do vencimento do prazo desta cláusula e até hoje aguarda uma definição finalística para o tema”. Além disso, foi informado que “Sobre a ação de ‘Repactuar prazo entre Fundação Renova e CTBio para atendimento a esta cláusula’, já solicitamos o cancelamento interno pois a resolução do caso em tela é alheia à alçada da Fundação Renova e, por isso, nosso Diretor se manifestou de acordo com o cancelamento do plano de ação proposto”.

Uma vez que a EY não identificou evidências da execução, pela Fundação Renova, do “Processo de execução de ações de contingência”, o Ponto de Auditoria PG028.004 foi reapresentado para acompanhamento no próximo ciclo.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG028.004	Não foram encaminhadas evidências de apresentação, pela Fundação Renova, até a data de emissão deste relatório, das ações de contingência associadas ao monitoramento da fauna da foz do Rio Doce e dos ambientes estuarinos e marinho impactados previsto para o último dia útil de julho de 2017, conforme determinado na cláusula 166, §1º, do TTAC.	Alta	A2
Comentários da Fundação Renova: Até a presente data o grupo de trabalho formado por membros da CT-Bio em 2020 (45ª e 46ª Reunião Ordinária) não trouxe um direcionamento para a execução da cláusula 166. Desde a 68ª RO da CT-Bio, como apresentado nesse relatório, “foi estabelecido que a CT-Bio solicitaria acesso ao Plano de Período Chuvoso e articularia discussão do Plano de Contingência para atendimento da cláusula 166”. A Fundação Renova aguarda o seguimento dessas discussões.			
Plano de Ação: Não se aplica			
Prazo: Não se aplica		Responsável: Não se aplica	

3.8. Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG028

Este procedimento consistiu na verificação das tratativas da Fundação Renova para as manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) da Fundação Renova e direcionadas ao PG028. Para obtenção das manifestações, a EY acompanhou, em 09 de janeiro de 2024, a extração da base de dados do sistema SGS, tendo acesso aos registros realizados até 31 de dezembro de 2023.

De acordo com a Deliberação CIF nº 105, emitida em 14 de setembro de 2017, “as solicitações individuais formuladas por pessoas físicas ou jurídicas deverão ter sua resposta final em prazo não superior a 20 (vinte) dias a partir da data do protocolo”. Assim, para a verificação do tempo despendido entre o registro das manifestações direcionadas ao PG028 e as tratativas fornecidas pela Fundação Renova, a EY considerou a data de registro das manifestações e das respectivas respostas registradas no sistema SGS para as 64 manifestações classificadas como “Respondida” ou “Respondidas no ato” pela Fundação Renova. Destaca-se que não foram identificadas manifestações com status “Em andamento” direcionadas ao PG028 na base extraída em 09 de janeiro de 2024. A Tabela 11 apresenta a quantidade de manifestações finalizadas por faixa de tempo de resposta.

Tabela 11 - Tempo de resposta às manifestações finalizadas registradas no sistema SGS classificadas para o atendimento pelo PG028

Tempo de atendimento das manifestações finalizadas	Aberta antes da Deliberação CIF nº105	Aberta após a Deliberação CIF nº105	Total de Manifestações
Em até 20 dias	1	39	40
Entre 20 e 100 dias	0	5	5

⁴ A Fundação Renova solicitou ao CIF o encerramento do Plano de Ações para o Período Chuvoso, por meio do ofício FR.2021.1422 de 08 de setembro de 2021, conforme reportado no Relatório de Acompanhamento do PG038 – ciclo 02, emitido pela EY em agosto de 2022.

Tempo de atendimento das manifestações finalizadas	Aberta antes da Deliberação CIF nº105	Aberta após a Deliberação CIF nº105	Total de Manifestações
Entre 100 e 1000 dias	1	9	10
Em mais de 1000 dias	1	8	9
Total	3	61	64

Foram identificadas 22 manifestações abertas após a Deliberação CIF nº 105 que tiveram o tempo de resposta acima de 20 dias. Nesse sentido, a EY recomenda que a Fundação Renova implemente um monitoramento periódico das manifestações recebidas no sistema SGS que estejam em aberto, visando atendimento ao prazo de 20 dias deliberado pelo CIF.

Cumpramos destacar que a classificação das manifestações de acordo com os Programas e áreas da Fundação Renova é realizada pela equipe de Canais de Relacionamento, no âmbito do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (PG006). Não é objeto de avaliação da EY verificar se o conteúdo das manifestações corresponde ao escopo dos Programas.